

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço				
Número:158/24			20 de Agosto de 2024.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
	<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
				
		UFRN		
		Reitor		
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO				
Vice-Reitor				
Henio Ferreira de Miranda				

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos Administrativos da Universidade – UFRN	04
Gabinete do Reitor – GR	04
Pró-Reitorias – PR	05
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	05
Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG	06
Centros Acadêmicos – CA	06
Centro de Tecnologia – CT	06
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECAM	06
Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações – CCETEL	07
Departamento de Engenharia de Computação e Automação – DCA	07
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	08
Departamento de Geologia – DGEO	08
Instituto de Química – IQ	08
Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA	08
Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR	08
Departamento de Ciência da Informação – DECIN	27
Departamento de Administração Pública e Gestão Social – DAPGS	27
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública – PPGP	28
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	32
Departamento de Filosofia – DFIL	32
Departamento de Psicologia – PSIC	32
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS	33
Centro de Educação – CE	33
Centro de Ciências da Saúde – CCS	44
Departamento de Educação Física – DEDFIS	44
Departamento de Farmácia – DFARM	45
Departamento de Enfermagem - DENFER	45
Centro de Biociências – CB	46
Departamento de Bioquímica – DBQ	46
Departamento de Biologia Celular e Genética – DBG	46
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	47
Departamento de História – DHC	48
Departamento de Geografia – DGC	48
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	49
Escola de Música – EMUFRN	49
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA	50
Escola Agrícola de Jundiá – EAJ	51
Superintendência de Comunicação - COMUNICA	52
Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS	57
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	58
Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM	58
Secretaria de Educação à Distância – SEDIS	59
Escola de Saúde – ES	59
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH	60
Gerência de Atenção À Saúde – GAS	60
Superintendência de Infraestrutura – INFRA	61
Anexos	61

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria nº 1043/2024 - R, de 19 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de IVANISE CORTEZ DE SOUSA GUIMARAES, matrícula n.º 2420099, Professora Associada do Departamento de Fisiologia e Comportamento - CB, para realizar visita técnica à Universidade Pedagógica Nacional da Colômbia e participar do "XII Congresso Latino Americano de Enseñanza de la Biología e la Educación Ambiental", na cidade de Bogotá, na Colômbia, no período de 21.09.2024 a 29.09.2024, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.100320/2024-56.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria nº 1044/2024 - R, de 19 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de RENATA SANTORO DE SOUSA LIMA, matrícula n.º 1863735, Professora Associada do Departamento de Fisiologia e Comportamento - CB, para realizar visita técnica à "Cornell University", na cidade de Ithaca, nos EUA, no período de 04.09.2024 a 15.09.2024, inclusive trânsito, com ônus para CAPES/PRINT, conforme processo n.º 23077.100377/2024-55.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 1046/2024 - R, de 19 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de KALINE SAMPAIO DE ARAUJO, matrícula n.º 1668808, Revisora de Textos da Secretaria de Educação a Distância, para participar de Agenda de cooperação científica e tecnológica entre o Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) com a École Centrale d'Électronique (ECE)/França, Universidade Aberta de Portugal (UAb) e outras universidades portuguesas, na cidade de Paris, na França e na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 10.09.2024 a 26.09.2024, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.095939/2024-31.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 810/2024 - PROGESP, de 19 de agosto de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 29824/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 001 para a Classe D - Associado Nível 002 a ALEXANDRO TEIXEIRA GOMES, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1451653, lotado na FELCS/UFRN, com vigência a partir de 18/08/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 811/2024 - PROGESP, de 19 de agosto de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 32424/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 003 para a Classe D - Associado Nível 004 a LUIS HENRIQUE FERNANDES BORBA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1306682, lotado na EAJ, com vigência a partir de 19/08/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 812/2024 - PROGESP, de 19 de agosto de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 34524/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a FEDERICO SANGUINETTI, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2415197, lotado no DFIL/CCHLA, com vigência a partir de 18/08/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 813/2024 - PROGESP, de 19 de agosto de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 35324/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 003 para a Classe D - Associado Nível 004 a TADEU JOAO RIBEIRO BAPTISTA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1803456, lotado no DEDFIS/CCS, com vigência a partir de 17/08/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 814/2024 - PROGESP, de 20 de agosto de 2024

O PRO-REITOR (A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de PAULO SERGIO LUCIO, Matrícula: 320597, conforme solicitação de afastamento nº 2101/2024, publicada no Boletim de Serviço número 143/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG
Portaria nº 24/2024 - PPG, de 20 de agosto de 2024

O(A) PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RUBENS MARIBONDO DO NASCIMENTO, Matrícula: 1350249, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 20 de Agosto de 2024 a 20 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3115/2024.

(a) Fernanda Nervo Raffin - Pró-Reitor (A) (Substituto)

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECAM
Portaria nº 42/2024 - DECAM, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula: 1149451, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, para Viagem a serviço, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 23 de Agosto de 2024 a 25 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3086/2024.

(a) Paulo Eduardo Vieira Cunha – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Portaria nº 43/2024 - DECAM, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de OSVALDO DE FREITAS NETO, Matrícula: 1692497, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, para Viagem a serviço, no país, em TANGARÁ / RN, no período de 23 de Agosto de 2024 a 25 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3017/2024.

(a) Paulo Eduardo Vieira Cunha – Chefe

Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações – CCETEL
Portaria Eletrônica nº 71/2024 - CCETEL, de 19 de agosto de 2024

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas competências legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, os professores Marcio Eduardo da Costa Rodrigues, matrícula 1840342 (presidente); Cristhianne de Fátima Linhares de Vasconcelos, matrícula 1804383; e Hertz Wilton de Castro Lins, matrícula 1422699, para, sob a presidência do primeiro, comporem banca avaliadora de Defesa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do aluno Sérgio Matheus Lima Torres, matrícula 20210097387, que ocorrerá na data de 22 de agosto de 2024, às 14h30, no Miniauditório do CT, UFRN.

(a) Cristhianne de Fátima Linhares de Vasconcelos – Coordenador (A)

Departamento de Engenharia de Computação e Automação – DCA
Portaria nº 10/2024 - DCA, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CARLOS EDUARDO TRABUCO DOREA, Matrícula: 1328152, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 15 de Outubro de 2024 a 19 de Outubro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3069/2024.

(a) Anderson Luiz De Oliveira Cavalcanti - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Departamento de Geologia – DGEO
Portaria Eletrônica nº 13/2024 - DGEO, de 19 de agosto de 2024

O Chefe do Departamento de Geologia, do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o art. 35, §2º, do Estatuto da UFRN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora DEBORA DO CARMO SOUSA, matrícula 1884342, lotada no Departamento de Geologia, para coordenar o laboratório de sedimentologia deste Departamento - LABSED, em substituição do prof. RICARDO FARIAS DO AMARAL.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria Eletrônica nº 12/2024 - DGEO, de 12 de agosto de 2024/2024;

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Prof. Laécio Cunha de Souza – Chefe

Instituto de Química – IQ
Portaria nº 60/2024 - IQ, de 19 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de PATRICIA FLAVIA DA SILVA DIAS MOREIRA, Matrícula: 1695600, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 19 de Agosto de 2024 a 19 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3076/2024.

(a) Fabricio Gava Menezes - Diretor (Substituto)

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR
Edital nº 06/2024 - PPGTUR, de 16 de agosto de 2024

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio do Programa de Pós-Graduação em Turismo - PPGTUR e do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, considerando os termos da Resolução nº 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE de 10 de dezembro e Portaria n.º 081/2016 – CAPES de 03 de junho, torna pública a abertura do Processo de Seleção para o Curso de Doutorado em Turismo, com ingresso em 2025.1, de acordo com os termos do presente Edital, a saber:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital prevê a entrada de discentes para o período letivo 2025.1. O ingresso do candidato aprovado no curso de doutorado ocorrerá respeitando a ordem de classificação final, considerando o número de vagas ofertadas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

1.2 O Processo de Seleção será coordenado por uma Comissão de Seleção, constituída por docentes permanentes do PPGTUR, indicada e aprovada pelo Colegiado e designada através de portaria.

1.3 O Processo de Seleção para o doutorado em Turismo tem como objetivo selecionar os candidatos que melhor correspondam à proposta acadêmica do Curso, e será constituído de 7 etapas.

1.4 Etapa 1 – Homologação das solicitações de inscrição

1.4.1 Eliminatória, constituída de verificação dos documentos anexados no ato da solicitação de inscrição, em conformidade com o item 6 do presente Edital.

1.4.2 Serão eliminados nesta etapa os candidatos que não submeterem adequadamente todos os documentos solicitados. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte dos documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

1.5 Etapa 2 – Prova Escrita de Conhecimento

1.5.1 Eliminatória, constituída de A prova será constituída por 2 (duas) questões dissertativas, como segue: 01 (uma) questão geral que deverá ser respondida por todos os candidatos (ver referencial geral no Anexo II deste edital); 01 (uma) questão específica para a linha escolhida pelo candidato (ver referencial específico, por linha, no Anexo II deste edital).

1.5.2 A prova escrita terá duração de três horas. Os candidatos serão informados do horário e local de realização da prova escrita na data especificada no calendário do processo seletivo, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>).

1.5.3 Os candidatos poderão comparecer até 30 minutos antes do horário marcado para a prova escrita de conhecimento, para identificação e acomodação no local. Não será permitido adentrar no local após o horário de início da prova. O candidato que não comparecer no dia e horário especificados, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

1.5.4 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto e deverão utilizar caneta esferográfica azul ou preta na prova.

1.5.5 Não pode haver identificação nominal do candidato na prova. Cada candidato deverá sortear um código que será registrado na prova. Após a divulgação do resultado da prova escrita de conhecimento, será realizada a abertura pública do envelope com os códigos sorteados.

1.5.6 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da prova escrita de conhecimento.

1.5.7 As provas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a) Qualidade da redação e do desenvolvimento do texto;
- b) Clareza, precisão, coerência e adequação do texto ao tema;
- c) Capacidade argumentativa, profundidade teórica e domínio do tema.

1.6 Etapa 3 – Proposta de Projeto de Tese

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

1.6.1 Eliminatória, constituída de avaliação da proposta escrita, em que conste a linha de pesquisa a qual se propõe vincular o projeto, bem como a estrutura e conteúdo, conforme Anexo I deste Edital.

1.6.2 A proposta escrita do projeto de tese deverá ser anexada no ato da solicitação de inscrição, junto aos documentos necessários, conforme item 6 do presente Edital.

1.6.3 Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa. Caso contrário, o candidato proponente será eliminado.

1.6.4 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da proposta de pesquisa.

1.6.5 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Relevância do tema e aderência à linha de pesquisa;
- b) Contextualização, clareza e pertinência dos objetivos;
- c) Profundidade teórica, consistência, relevância e atualização da bibliografia;
- d) Adequação e clareza dos procedimentos metodológicos;
- e) Qualidade da redação e organização do texto.

1.7 Etapa 4 - Defesa e Arguição de Projeto de Tese

1.7.1 Eliminatória, constituída de avaliação da apresentação oral, por meio da plataforma Google Meet ou similar, em que os candidatos terão até 25 minutos para defender a proposta de pesquisa apresentada.

1.7.2 O tempo da defesa será dividido da seguinte forma:

1.7.2.1 Os candidatos terão até 10 minutos para expor uma síntese da proposta de pesquisa de forma oral, sem o auxílio de recursos audiovisuais para realizar a apresentação.

1.7.2.2 Os 15 minutos subsequentes serão utilizados para a arguição da Comissão de Seleção, sendo realizadas perguntas sobre o conteúdo da proposta de pesquisa, além de questões teóricas sobre as interfaces entre o tema apresentado no projeto e as teorias relacionadas à linha de pesquisa correspondente e à construção do conhecimento científico no turismo, conforme referências indicadas no Anexo II deste Edital.

1.7.3 Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

1.7.4 Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa na data especificada no calendário do processo seletivo, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para arguição pela banca no horário definido.

1.7.5 Cada candidato deve solicitar permissão no seu respectivo link até 05 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado, com tolerância máxima de 05 minutos de atraso. Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

1.7.6 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da defesa do projeto de tese.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

1.7.7 Esta etapa será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Habilidade de comunicação para exposição da síntese da proposta;
- b) Segurança e domínio do conteúdo;
- c) Capacidade de argumentação;
- d) Domínio das teorias relacionadas à linha de pesquisa;
- e) Domínio das teorias e metodologias relacionadas à construção do conhecimento no turismo.

1.8 Etapa 5 - Análise de Currículo

1.8.1 Classificatória, constituída da análise do currículo anexado e que deve seguir o modelo Lattes atualizado, disponível na página do CNPq (www.cnpq.br/lattes). Deverão constar dados completos de identificação pessoal, formação e trajetória acadêmica, atividades profissionais e produção científica. Somente serão considerados os últimos 5 anos de produção acadêmica científica, ou seja, produções datadas a partir de 2018, avaliados em periódicos indexados pelo Qualis CAPES vigente na área de “Administração, Ciências Contábeis e Turismo”.

1.8.2 No currículo do candidato serão avaliadas apenas as informações devidamente comprovadas por meio da anexação de cópias de certificados, certidões, atestados, diplomas e outros documentos oficiais encaminhados no ato da inscrição via sistema.

1.8.3 Os fatores que serão considerados no momento da análise do currículo são:

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica com objeto de pesquisa diretamente relacionado à atividade turística	15 pontos
Formação acadêmica com objeto de pesquisa indiretamente relacionado à atividade turística	08 pontos
Formação acadêmica em cursos <i>lato sensu</i> ou de extensão com carga horária mínima de 360 horas cada	05 pontos por atividade, limitado a 10 pontos
Experiência profissional em turismo de, no mínimo, 3 meses por atividade	01 ponto por ano, limitado a 05 pontos
Experiência em atividades acadêmicas no campo do turismo como professor de Ensino, Médio, Técnico e Superior	02 pontos por ano, limitado a 15 pontos
Experiência em pesquisa e produção acadêmica e intelectual	Publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e/ou internacionais na área de Turismo ou áreas correlatas, limitado a 60 pontos A pontuação de cada artigo será realizada com base no Índice h5 do Google Acadêmico. Para os periódicos cujas informações não estiverem disponíveis na página oficial do Google Acadêmico, será utilizado de modo alternativo o aplicativo Publish or Perish.
	Livros com ISBN, limitado a 30 pontos

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

	Autoria de livro = 20 Organização = 10 Capítulo = 5
Apresentação de trabalhos em eventos científicos de turismo de abrangência nacional ou internacional	01 ponto por trabalho apresentado, limitado a 10 pontos

1.8.4 Para caráter de classificação do candidato, a nota do currículo será considerada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

1.8.5 A comissão atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à nota atribuída ao melhor currículo.

1.9 Etapa 6 – Resultado Parcial

1.9.1 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição.

1.9.2 Candidatos aprovados, mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

1.9.3 A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada pela média ponderada, de acordo com a média aritmética das notas obtidas por cada candidato nas etapas 2, 3, 4 e 5, considerando-se os seguintes pesos:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PESO
Prova escrita de conhecimento	3,0
Proposta de projeto de tese	2,0
Defesa de projeto de tese	3,0
Currículo	2,0

1.9.4 Para efeito de desempate da classificação final, considera-se a seguinte ordem de precedência: 1) a maior nota na Etapa 2; 2) a maior nota na Etapa 3; 3) a maior nota na Etapa 4; 4) a maior nota na Etapa 5; e 6) a maior idade.

1.10 Etapa 7 – Resultado Final

1.10.1 Classificatória, constituída de etapa que trará a classificação final de cada candidato. Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas.

1.10.2 O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

1.10.3 Estão previstas para esta etapa: (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

1.10.3.1 Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo X.

1.10.3.2 Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa oferece um total de 15 (quinze) vagas para o curso de doutorado.

2.2 As vagas serão destinadas de acordo com as modalidades a seguir:

a) 10 (dez) vagas serão destinadas para a modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência;

b) 02 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

c) 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

d) Adicionalmente, 01 (uma) vaga complementar será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

2.3 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

2.4 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD ou para servidores estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPGTUR não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

2.5 Ao término do processo seletivo, as dez primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

2.6 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

2.7 Todas as vagas serão ofertadas na área de concentração Turismo, Desenvolvimento e Gestão, distribuídas entre as linhas de pesquisa Turismo e Desenvolvimento Regional e Gestão em Turismo.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Turismo serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo A - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.2 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.3 Candidatos(as) optantes à modalidade vaga para indígenas: serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.4 Candidatos (as) optantes à modalidade vaga para quilombolas: serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.5 Candidatos(as) optantes à modalidade vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei: deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGTUR, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia publicada na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>).

4.2 Em caso de entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- a) Maior nota na Etapa 2;
- b) Maior nota na Etapa 3;
- c) Maior nota na Etapa 4;
- d) Maior nota na Etapa 5; e
- e) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

4.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

4.3.1 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

4.3.2 Caso o candidato queira interpor recurso, deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

4.4 Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

4.5 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como última instância deliberativa.

4.6 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.brendereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.2 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.3 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir em PDF no formulário de solicitação de inscrição o requerimento disponível no Anexo VII, e juntar à ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.4 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicitação de inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.6 Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar na capa do Projeto de Pesquisa o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO

6.1 No ato da solicitação de inscrição, os candidatos deverão anexar eletronicamente os arquivos pelo site do SIGAA, no formato PDF, dentro do período estabelecido pelo calendário.

6.2 O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

6.3 Todos os candidatos deverão encaminhar os documentos originais digitalizados, de acordo com a relação a seguir:

- a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou CNE, ou Certidão equivalente, ou Declaração emitida pela coordenação do curso em andamento, atestando previsão de colação de grau até fevereiro de 2025;
- b) Histórico do curso de graduação;
- c) RG e CPF para os candidatos brasileiros;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

- d) Passaporte com visto de permanência para os candidatos estrangeiros no país;
- e) Currículo lattes, acompanhado de documentação comprobatória;
- f) Proposta de pesquisa de dissertação no formato indicado no Anexo I;
- g) Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) da UFRN, para os candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN;

6.3.1 Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGTUR, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso (ver item 8). No caso de o candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

6.4 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- h) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo IV deste edital);
- i) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do Anexo V para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;
- j) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo VI deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

6.5 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- h) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo VIII);
- i) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- j) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- l) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- m) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo IX).

6.6 O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

6.7 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo IX e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.9 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.10 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.11 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.12 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6.13 As informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>).

7. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo para o Curso de Doutorado em Turismo para ingresso em 2025.1 obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Realização da solicitação de inscrições via SIGAA (ver item 5.1)	02/09 a 31/10/2023
Etapa 1 - Divulgação da homologação das solicitações de inscrição	04/11/2024
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 1	05/11/2024
Resposta à recurso interposto na Etapa 1	06/11/2024
Etapa 2 – Divulgação do horário e local de realização da Prova Escrita de Conhecimento	07/11/2024
Realização da prova escrita de conhecimento	08/11/2024
Divulgação da expectativa de resposta da prova escrita	11/11/2024
Divulgação do resultado da prova escrita de conhecimento	18/11/2024
Abertura pública do envelope com os códigos sorteados	19/11/2024 (14h)
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 2	19/11/2024
Resposta à recurso interposto na Etapa 2	22/11/2024
Etapa 3 - Divulgação do resultado da Proposta de Projeto	03/12/2024
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 3	04/12/2024
Resposta à recurso interposto na Etapa 3	05/12/2024
Etapa 4 - Divulgação do cronograma das bancas de Defesa e Arguição de Projeto	06/12/2024
Realização das bancas de defesa de projeto	09 a 10/12/2024
Divulgação do resultado da defesa de projeto	12/12/2024
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 4	13/12/2024
Resposta à recurso interposto na Etapa 4	17/12/2024
Etapa 5 - Divulgação do resultado da Análise de Currículo	08/01/2025
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 5	09/01/2025
Resposta à recurso interposto na Etapa 5	10/01/2025
Etapa 6 – Divulgação do Resultado Parcial	13/01/2025
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 6	14/01/2025
Resposta à recurso interposto na Etapa 6	17/01/2025
Etapa 7 - Divulgação do Resultado Final	20/01/2025
Prazo para interpor recurso ao Resultado Final	21/01/2025
Resposta à recurso interposto ao Resultado Final	22/01/2025
Data máxima para confirmar interesse na vaga pelo e-mail ppgtur@ccsa.ufrn.br (ver item 7.1 abaixo)	07/02/2025
Período de matrícula (previsto)	05 a 07/03/2025
Início das aulas (previsto)	17/03/2025

7.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar certificado de Exame de Proficiência em Inglês até o dia 28 de fevereiro de 2026. Também será necessário apresentar certificado de Exame de Proficiência em outra língua estrangeira (espanhol, francês, alemão ou italiano) até o dia 31 de agosto de 2027.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

7.2.1 São aceitos exames emitidos pela COMPERVE/UFRN ou qualquer Instituição Pública de Ensino Superior (Nota mínima = 7,0), TOEFL (Nota mínima = 400), TOEIC (Nota mínima = 660) e IELTS (Nota mínima = 5,0), com data de realização a partir 01 de janeiro de 2018.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e em cursar o Doutorado no PPGTUR até às 18h do dia 07 de fevereiro de 2025, pelo e-mail ppgtur@ccsa.ufrn.br, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGTUR”. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente (se houver) será convocado em seu lugar.

8.2 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

8.3 Em caso de desistência de matrícula, serão convocados candidatos aprovados que estejam em suplência. O prazo limite para convocação de suplentes é de no máximo 15 dias após o período de matrícula.

8.4 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa.

8.5 A definição da orientação dos candidatos aprovados será recomendada pela Comissão de Seleção e homologada pelo colegiado do PPGTUR.

8.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES.

8.7 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

8.8 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A distribuição de bolsas de estudo ocorre mediante edital específico direcionado para os alunos matriculados e está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das agências de fomento para concessão e implementação de bolsas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias e atualizações referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

9.3 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

9.4 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

9.6 Esclarecimentos de dúvidas poderão ser realizadas exclusivamente via Secretaria do PPGTUR por meio dos seguintes contatos: Fone: (84) 99193-6458, e-mail: ppgtur@ccsa.ufrn.br.

Natal, 14 de agosto de 2024.

(a) Prof. Dr. Ricardo Lanzarini - Presidente

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA

PROPOSTA DE PESQUISA DE TESE

A proposta de pesquisa de tese de que trata o presente edital deve representar proposta individual do candidato e ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro e orientação: página 1 – capa (título da proposta de pesquisa, linha de pesquisa – Turismo e Desenvolvimento Regional ou Gestão em Turismo, temática de pesquisa, local, ano); página 2 e demais em sequência de elementos – resumo; problemática; justificativa; objetivos geral e específicos; fundamentos teóricos; metodologia e estratégias de ação; cronograma; referências. Propostas fora desse padrão serão desconsideradas.

A proposta de pesquisa deve ser formatada em papel A4; margens esquerda e superior 3,0; margens direita e inferior 2,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5 cm; mínimo de 12 e máximo de 16 páginas, tudo incluso.

A formatação geral do trabalho e a apresentação de citações e referências devem estar adequadas às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa.

ANEXO II

Referências gerais para as duas linhas de pesquisa:

CAMPODÔNICO, R.; CHALAR, L. El Abordaje Interdisciplinario en el turismo: el campo de análisis TEMA como propuesta metodológica. Estudios y Perspectivas en Turismo, v. 26, p. 461-477, 2017. <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=180750377012>

LOHMANN, G. et al. O Futuro do Turismo no Brasil a partir da análise crítica do período 2000-2019. Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo, São Paulo, v. 16, e-2456, 2022. <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v16.2456>

SAMPAIO, Eliane Avelina de Azevedo. (2022). Cientificidade nos estudos do turismo. Teorias, dicotomias e o desafio da consolidação epistemológica. PASOS Revista de Turismo y Patrimonio Cultural. Vol. 20. N.3. <https://doi.org/10.25145/j.pasos.2022.20.040>

SANTOS, G. E. de O. (2023). Cinco mitos sobre a pesquisa científica em turismo. Revista Brasileira de Pesquisa Em Turismo, 17, 2750. <https://doi.org/10.7784/rbtur.v17.2750>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

TRIBE, John.; LIBURD, Janne J. (2016). The tourism knowledge system. *Annals of Tourism Research*, v. 57 p. 44-61, 2016. <https://doi.org/10.1016/j.annals.2015.11.011>

Referências específicas para a linha de Turismo e Desenvolvimento Regional:

ALMEIDA-GARCÍA, F.; CORTÉS MACÍAS, R.; Parzych, K. (2021). Tourism Impacts, Tourism-Phobia and Gentrification in Historic Centers: The Cases of Málaga (Spain) and Gdansk (Poland). *Sustainability*, 13, 408. <https://doi.org/10.3390/su13010408>

COUTINHO, A. C. A.; NÓBREGA, W. R. de M. (2019). Governança em destinos turísticos: desafios na sociedade contemporânea. *Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo*, 13(3), 55–70. <https://doi.org/10.7784/rbtur.v13i3.1543>

HALL, C. M. (2021). Tourism and the Capitalocene: From Green Growth to Ecocide. *Tourism Planning & Development*, 19(1), 61–74. <https://doi.org/10.1080/21568316.2021.2021474>

VELASCO, M. (2016). Entre el poder y la racionalidad: gobierno del turismo, política turística, planificación turística y gestión pública del turismo. *PASOS Revista de Turismo y Patrimonio Cultural*. V. 14 N. 3. Special Issue, pp. 577-594. http://www.pasosonline.org/Publicados/14316/PS316_02.pdf

Referências específicas para a linha de Gestão em Turismo:

NUSRANINGRUM, D. The Sustainability of Competitive Strategy in the Tourism Services Industry. *European Journal of Business and Management Research*, 2022, 7(4), 60–65. <https://doi.org/10.24018/ejbmr.2022.7.4.1475>

REILLY, P. Building customer centricity in the hospitality sector: the role of talent management. *Worldwide Hospitality and Tourism Themes*, v. 10, n. 1, p. 42-56, 2018. <https://doi.org/10.1108/WHATT-10-2017-0068>

SANTOS, R.; RIBEIRO, L. C. S.; TAKASAGO, M. The productive interdependence of tourist activities in Brazil. *Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo*, São Paulo, v. 18, 2024. <https://doi.org/10.7784/rbtur.v18.2886>

SOUZA, J.; MENDES-FILHO, L.; BUHALIS, D. Evaluating the effectiveness of tourist advertising to improve the competitiveness of destinations. *Tourism Economics*, v. 26, n. 6, p. 1001-1020, 2020. <https://doi.org/10.1177/1354816619846748>

ANEXO III

POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

Procedimento de Heteroidentificação

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO V

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
 2. Posições que devem ser apresentada no vídeo
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

- a) Perfil Frontal
- b) Perfil Direito
- c) Perfil Esquerdo
- d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita
- e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda
- f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita
- g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda

3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____
Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço de residência: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Assinatura da Liderança Indígena 1

Assinatura da testemunha

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena
testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

Cidade: _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim especí-
fico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação em Tu-
rismo, atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 2024.
Cidade/Estado data mês

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA
PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE
AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____,
CPF _____, me declaro pessoa com deficiência
(PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.
Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em Turismo

Processo seletivo Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em Turismo da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinada aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

(a) Ricardo Lanzaolini Gomes Sila - Coordenador

Departamento de Ciência da Informação – DECIN
Portaria de Comissão nº 01/2024 - DECIN, de 16 de agosto de 2024

A Chefia do Departamento de Ciência da Informação da UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo o artigo 61, parágrafo 9 do Regimento Geral da UFRN e a Portaria nº. 1.926/2022 - R, de 30 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras docentes Nancy Sánchez Tarragó, matrícula nº 3061498; Gabrielle Francinne de Souza Carvalho Tanus, matrícula nº 1132649; e Raimunda Fernanda dos Santos, matrícula nº 2937540, todas lotadas no Departamento de Ciência da Informação, para, sob a presidência da primeira, compor a comissão responsável pela seleção de Monografia do Curso de Biblioteconomia para concorrer ao Prêmio ABECIN 2024.

Art. 2º A comissão será dissolvida após os trabalhos.

Publique-se.
Cumpra-se.

(a) Monica Marques Carvalho Gallotti – Chefe

Departamento de Administração Pública e Gestão Social – DAPGS
Portaria nº 36/2024 - DAPGS, de 20 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO ALVES FILHO, Matrícula: 2290876, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL, para Para participar de eventos, no país, em VITÓRIA / ES, no período de 18 de Setembro de 2024 a 22 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3125/2024.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Marconi Neves Macedo - Chefe

Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública – PPGP
Resolução nº 11/2024 - PPGP, de 19 de agosto de 2024

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA Faz saber que o Colegiado do Programa, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGP,

RESOLVE:

DA NATUREZA E DAS MODALIDADES DO TRABALHO

Art. 1º Nesta resolução são apresentadas diretrizes para elaboração do trabalho de conclusão do Mestrado Profissional em Gestão Pública do PPGP na modalidade dissertação, que para efeitos didáticos estão categorizadas em:

- Dissertação no Formato Tradicional: o Trabalho de Conclusão de Mestrado consistirá de um texto acadêmico-científico na forma de uma Dissertação;
- Dissertação em Formato de Artigos: consistirá de um texto acadêmico-científico composto de no mínimo 2 (dois) artigos científicos denominados de Capítulos e que estão interligados por um problema e objetivo de pesquisa.

§1º A Dissertação em ambas modalidades poderá ser escrita em Português ou Inglês, devendo ser inteiramente no idioma selecionado quando for no Formato Tradicional. No caso da Dissertação em idioma estrangeiro, é necessária a elaboração de um resumo expandido em português que deverá ser obrigatoriamente incluído.

§2º No caso do Formato de Artigo, os itens Pré-textuais, Introdução, Justificativa, Considerações Finais/ Conclusões devem ser todos no idioma selecionado, mas os artigos poderão ser no idioma original que foram (ou serão) submetidos ou publicados.

DO FORMATO TRADICIONAL

Art. 2º A Modalidade de Dissertação Tradicional é uma opção de trabalho de conclusão do Mestrado Profissional em Gestão pública. Trata-se de um texto acadêmico-científico com alto rigor de qualidade.

Art. 3º A estrutura do projeto de Dissertação Tradicional para o Exame de Qualificação deverá apresentar, minimamente: Introdução, contendo o Problema de Pesquisa, Objetivos de Pesquisa (geral e específicos) e a Justificativa; Referencial Teórico e/ou Revisão da Literatura; Metodologia da Pesquisa; Dados secundários do objeto de estudo; Cronograma; Referências. O documento deverá seguir as normas de formatação da ABNT.

Art. 4º A estrutura da Dissertação Tradicional para a Defesa de Mestrado, deverá conter, minimamente: Introdução, contendo o Problema de Pesquisa, Objetivos de Pesquisa (geral e específicos) e a Justificativa; Referencial Teórico e/ou Revisão da Literatura; Metodologia da Pesquisa; Resultados e Discussão; Conclusão e Referências. O documento deverá seguir as normas de formatação vigentes da ABNT.

DO FORMATO DE ARTIGOS

Art. 5º A Modalidade de Dissertação em Formato de Artigos, composto de elementos iniciais e no mínimo 2 (dois) artigos científicos, é uma opção de formatação para o trabalho de conclusão do Mestrado Profissional em Gestão Pública da UFRN.

Art. 6º A estrutura do projeto de Dissertação em Formato de Artigos para o Exame de Qualificação deverá apresentar elementos iniciais como a Introdução, a Justificativa, os

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

Objetivos e Metodologia (percurso metodológico dos produtos intencionados) e versão preliminar do Artigo 1. O Projeto deverá evidenciar a interligação dos 2 artigos propostos a partir do problema e objetivo de pesquisa.

Parágrafo único. Deve ser apresentado como produto preliminar no Exame de Qualificação a primeira versão do Artigo 1 que deve ser de Revisão Integrativa ou Sistemática. A apresentação do artigo deve seguir as normas vigentes da ABNT contendo, no mínimo, as seções de Introdução, Metodologia, Resultados e Discussão e Considerações Finais/Conclusões. O artigo também pode ser formatado nas normas do periódico escolhido, sendo necessário incluir no anexo as normas da revista selecionada. O periódico indicado deve estar classificado entre os 4 primeiros estratos do Sistema Qualis-CAPES.

Art. 7º A estrutura da Dissertação em Formato de Artigos para defesa deve conter: I) Elementos iniciais como: Introdução, Justificativa, Objetivos e Metodologia (explicitar o percurso metodológico que gerou os artigos); II) Artigo 1 que deve ser de Revisão da Literatura; III) Artigo 2 que deve ser de Análise Empírica (Dados Primários e/ou Secundários); IV) Considerações finais com texto conclusivo com discussão fundamentada dos resultados produzido nos dois artigos apresentados, e respondendo ao objetivo geral da Dissertação. Ressalta-se que os artigos devem guardar relação entre si e o tema da dissertação.

Parágrafo único. A apresentação dos artigos para Defesa de Mestrado deve seguir as normas da ABNT atuais com no mínimo as seções de Introdução, Metodologia, Resultados e Discussão e Considerações Finais/Conclusões. Os artigos também podem ser formatados nas normas dos periódicos escolhidos, sendo necessário anexar as normas das revistas selecionadas. Os periódicos indicados devem estar classificados entre os 4 primeiros estratos do Sistema Qualis-CAPES.

Art. 8º Os artigos poderão ter o seguinte status na ocasião da defesa: Artigo a ser submetido; Artigo submetido; Artigo aceito e Artigo publicado (resguardando os direitos autorais no caso de periódicos de acesso restrito).

§1º Solicitações de restrição de acesso à versão do trabalho final no Repositório Institucional da UFRN deve ser realizada pelo discente no depósito final com finalidade de atender as exigências de ineditismo dos periódicos.

Art. 9º Os artigos devem ter como primeiro autor o discente e como coautores o orientador e o coorientador.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Prof. Dr. Marcos Fernando Machado de Medeiros – Coordenador

Resolução nº 12/2024 - PPGP, de 19 de agosto de 2024

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA faz saber que o Colegiado do Programa, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGP,

RESOLVE:

Art. 1º - O credenciamento de docentes permanentes ao Programa é de competência do Colegiado, após parecer circunstanciado da Comissão Permanente de Avaliação Institucional do PPGP e observando as exigências do Art. 42, §3º do Regimento. O credenciamento levará em conta os seguintes requisitos que devem nortear o edital:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

I – apresentação de Plano de Trabalho Quadrienal do docente, alinhado com o Documento de Área e Ficha de Avaliação da CAPES, contemplando a participação em pesquisas com temáticas que tenham forte aderência às linhas de pesquisa do Programa, indicação das possibilidades de oferta de componentes curriculares, atividades de extensão, orientação de discentes no programa, produção bibliográfica e tecnológica e atividades administrativas (como coordenador, coordenador adjunto, colaborador ou participações em comissões). O Plano deve evidenciar adequação à proposta formativa do Programa de modo que fique evidenciado o alinhamento com os descritores das linhas de pesquisa do Programa e a efetiva contribuição das atividades propostas no Plano para o desenvolvimento do conjunto de atividades acadêmicas. O Plano deve conter metas para o período quadrienal.

II – compromisso do docente de submissão anual, de produção intelectual fortemente alinhada à proposta do Programa, de pelo menos um artigo científico em periódico avaliado pela CAPES dentre os primeiros 5 (cinco) estratos do QUALIS, com no mínimo 1 (um) classificado no estrato A (A1, A2, A3 ou A4).

III – compromisso de orientação de discentes do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, nos limites determinados pelo documento de área;

IV – comprovação pelo candidato, na inscrição ao edital, de produção de natureza bibliográfica (artigo científico) em periódicos avaliados nos 5 (cinco) primeiros estratos no Sistema Qualis/CAPES, com no mínimo 1 (um) classificado no estrato A (A1, A2, A3 ou A4), e que somem no mínimo o total de 210 pontos, dentro do período de publicação definido no edital de credenciamento, fortemente alinhados à proposta do Programa. A avaliação irá considerar a classificação de periódicos mais recente publicada pela CAPES.

V – comprovação de vinculação de coordenação, coordenação adjunta ou colaboração em pelo menos um projeto de pesquisa fortemente alinhado à proposta do Programa;

VI – comprovação de, no mínimo, 2 (duas) orientações de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização;

VII - declaração do candidato a docente permanente de que não pertence a nenhum programa de pós-graduação. Após a entrada no Programa a condição de participação de docente em mais um programa de pós-graduação poderá ser avaliada no Colegiado, após parecer da Comissão Permanente de Avaliação Institucional do PPGP.

Parágrafo Único: Aplicam-se as exigências contidas nos itens do art. 1º aos docentes que, por qualquer motivo, tenham se desligado, licenciado (exceto licença saúde ou maternidade) ou afastado (exceto capacitação) do PPGP, por período superior a um ano, e solicitarem ingresso no Programa.

Art. 2º - Para efeito de pontuação e classificação, os candidatos deverão informar, e comprovar, as atividades já realizadas, em período definido pelo edital, relativas à produção bibliográfica e tecnológica, pesquisa, extensão, experiência de ensino na graduação e na pós-graduação, orientação, experiência profissional na área de gestão pública.

Parágrafo Único: O desempate entre os candidatos observará, pela ordem, os seguintes critérios: 1) maior pontuação na produção científica; 2) maior pontuação na experiência em ensino de pós-graduação; 3) maior pontuação de experiência profissional na área de gestão e políticas públicas e 4) maior pontuação na experiência em ensino de graduação.

Art. 3º - A cada 4 (quatro) anos, até o fim do mês de abril do ano inicial do Quadriênio de Avaliação da CAPES, será convocada pelo Coordenador do PPGP uma reunião do Colegiado do Programa, com o fim especial de apreciar relatório elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação Institucional do PPGP, relativa ao desempenho do corpo docente permanente do Programa no Quadriênio anterior, para as providências de credenciamento ou descredenciamento.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação Institucional do PPGP, para o fim de elaboração do relatório de desempenho quadrienal dos docentes do quadro permanente do PPGP, levará em conta os critérios:

I – Produção intelectual fortemente alinhada à proposta do curso e em consonância com Documento de Área e Ficha de Avaliação da CAPES, com comprovação de, no mínimo, quatro produções sendo, no mínimo, uma técnica ou tecnológica e até 3 (três) produções de natureza bibliográfica (artigo científico) que deve ser em periódicos avaliados nos primeiros 5 (cinco) estratos do QUALIS, com no mínimo 1 (um) classificado no estrato A (A1, A2, A3 ou A4) e que no mínimo some o total de 210 pontos (artigo científico + produção técnica e tecnológica);

II - Produção de livros e/ou capítulos de livros em conformidade com o Documento de Área e Ficha de Avaliação da CAPES vigentes e fortemente alinhada à proposta do curso;

III – Avaliação da participação do docente permanente em no mínimo 4 (quatro) atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, tais como: coordenação, Comissões do PPGP, comissão de revalidação de diplomas, comissão organizadora de eventos e comissões permanentes da UFRN;

IV – Avaliação da assiduidade do docente permanente às reuniões do Colegiado, que deverá ser igual ou superior a 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias.

V – comprovação de coordenação de pelo menos um projeto de pesquisa fortemente alinhado à proposta do Programa, iniciado após a entrada no Programa;

VI – Verificação de participação do docente permanente em orientação de no mínimo 4 (quatro) discentes no curso de Mestrado nos termos definidos no documento de área;

VII – Verificação da participação do docente permanente em no mínimo 60h em disciplina ministrada no Programa.

Parágrafo Único - Para o docente que não cumpra os critérios exigidos, a Comissão Permanente de Avaliação Institucional do PPGP emitirá um Parecer circunstanciado sobre os aspectos a serem melhorados.

Art. 5º - Para os docentes permanentes credenciados no último quadriênio, a avaliação observará o cumprimento do Plano de Trabalho Quadrienal apresentado por ocasião do seu credenciamento no programa, a partir do qual a Comissão Permanente de Avaliação Institucional do PPGP emitirá parecer sobre o desempenho. Este será encaminhado ao Colegiado do PPGP para apreciação.

Art. 6º - Para que o processo de credenciamento seja concluído, além da avaliação de desempenho docente no quadriênio passado, a Comissão Permanente de Avaliação Docente avaliará o Plano de Trabalho Quadrienal do docente para o quadriênio vindouro, obedecendo às exigências contidas no Regimento do PPGP, devendo essa avaliação ser igualmente apreciada pelo Colegiado do PPGP na mesma reunião que examinar o desempenho docente no último quadriênio.

Art. 7º - O processo de descredenciamento do docente do quadro permanente poderá ocorrer quando o docente não cumprir os critérios exigidos na resolução, evidenciados no Relatório de Avaliação Quadrienal, elaborado e apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação Institucional do PPGP mediante deliberação do Colegiado do Programa;

§ 1º Nos caso(s) de docente(s) que apresente(m), pela primeira vez, desempenho insuficiente com a orientação para seu descredenciamento, o Colegiado deliberará pela sua permanência por mais um quadriênio, e com a obrigatoriedade de elaboração de novo Plano de Trabalho Quadrienal do docente permanente que deverá conter necessariamente compromissos claros

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

sobre os pontos considerados insuficientes pela Comissão Permanente de Avaliação Institucional do PPGP no relatório de desempenho e esta comissão deve elaborar parecer sobre o novo Plano de Trabalho.

§ 2º No caso de reincidência do desempenho insuficiente em duas sucessivas avaliações quadriennais, o docente estará automaticamente desligado do programa.

Art. 8º - Por ocasião do descredenciamento docente, será efetuado pelo Colegiado do Programa um exame das orientações de Dissertação e/ou Projeto de Intervenção a seu cargo e ainda em curso, com a finalidade de realocação da orientação para outros docentes.

Parágrafo Único: Será permitido, excepcionalmente, que a orientação continue com o docente descredenciado, que participará da Banca Examinadora como orientador, quando já tiver ocorrido o Exame de Qualificação da Dissertação ou do Projeto de Intervenção.

Art. 9º - Para os docentes do corpo permanente com tempo inferior a um quadriênio no Programa, a exigência de pontuação será proporcional ao tempo de permanência contado a partir do início de sua vinculação, mantido, no entanto, os critérios de qualidade da produção.

Art. 10º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução 07/2024, colegiado do Programa, de 23 de abril de 2024.

(a) Marcos Fernando Machado de Medeiros - Coordenador

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Departamento de Filosofia – DFIL
Portaria nº 13/2024 - DFIL, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de GISELE AMARAL DOS SANTOS, Matrícula: 1047700, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, para Para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 30 de Setembro de 2024 a 05 de Outubro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3095/2024.

(a) Vincenzo Ciccarelli – Chefe

Departamento de Psicologia – PSIC
Portaria nº 27/2024 - PSIC, de 20 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ISABEL MARIA FARIAS FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula: 1205730, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

MANAUS / AM, no período de 20 de Agosto de 2024 a 24 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3062/2024.

(a) Pedro Fernando Bendassolli – Chefe

Portaria nº 28/2024 - PSIC, de 20 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de KATIE MORAES DE ALMONDES, Matrícula: 1665448, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em VITÓRIA / ES, no período de 17 de Setembro de 2024 a 22 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3096/2024.

(a) Pedro Fernando Bendassolli – Chefe

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS
Portaria Eletrônica nº 16/2024 - PPGAS, de 19 de agosto de 2024

O Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1852/2023-R, de 05 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão tomada na 5ª Reunião Ordinária do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, realizada no dia 16 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Designar comissão responsável pela seleção interna de candidatos inscritos no Programa Move La America, a ser composta pelas seguintes membras: Prof.^a Dr.^a Rita de Cássia Maria Neves (matrícula 1360691), Presidente, Prof.^a Dr.^a Rozeli Maria Porto (matrícula 1691014) e Prof.^a Dr.^a Elisete Schwade (matrícula 1149569), todas lotadas no Departamento de Antropologia.

(a) Paulo Victor Leite Lopes - Coordenador (Substituto)

Centro de Educação – CE
Edital nº 14/2024 - CE, de 20 de agosto de 2024

O Conselho do Centro de Educação - CONSEC-CE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 77, Parágrafo Único, do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 694, de 23 de setembro de 2022, que altera a Portaria MEC nº 959, de 27 de setembro de 2013, que trata sobre os Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2013 - CONSUNI de 18 de outubro de 2013, que aprova a extinção da Unidade de Educação Infantil (UEI) e autoriza o Núcleo de Educação da Infância (NEI) a proceder à lotação de seu pessoal docente e técnico-administrativo e a acolher as crianças atualmente sob a responsabilidade da unidade extinta;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica/MEC-2013, e a Base Nacional Comum Curricular/BNCC (2017);

CONSIDERANDO a Resolução nº12/2022 CONSEPE, de 13 de dezembro de 2022, que aprova a criação de reserva de vagas nos processos seletivos para ingresso no Núcleo de Educação da Infância - Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (NEI-CAP-CE/UFRN);

CONSIDERANDO a Resolução conjunta nº 004/2022-CONSEPE-CONSAD, de 17 de maio de 2022, que institui o Programa de Assistência Estudantil da UFRN e cria o Auxílio Permanência na Educação Básica;

CONSIDERANDO que o NEI/CAP é um Colégio de Aplicação que tem por finalidade ser espaço onde se coadunam teoria e prática, obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na formação docente inicial e continuada, na UFRN, torna público:

O processo seletivo simplificado para concessão de auxílio estudantil para vagas do Auxílio Permanência na Educação Básica destinado a estudantes da Educação Infantil e de anos iniciais do Ensino Fundamental do Núcleo de Educação da Infância - NEI-CAP-CE/UFRN, matriculados/as pela Secretaria do NEI-CAP/UFRN no Sistema, no ano de 2024, entre os dias 08 de janeiro de 2024 ao dia anterior a publicação do presente Edital, conforme o que se segue.

FOLHA RESUMO

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO

1. Ser estudante em situação de vulnerabilidade social, na condição de estudante PRIORITÁRIO/A, conforme define a Resolução nº 004/2022;
2. Estar matriculado/a no NEI-CAP/UFRN 2024;
3. Para Renovação: Ter cumprido o critério de frequência escolar no ano de 2023.

PASSOS PARA INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO APÓS A LEITURA DO EDITAL

PASSO 01

Organizar e Digitalizar Documentação comprobatória do/a Estudante e do Grupo Familiar, de acordo com a Lista de Documentos Comprobatórios do ANEXO I

PASSO 02

Calcular a Renda Familiar Per Capita (Item 5 do Edital)

PASSO 03

Realizar a inscrição ou renovação do Auxílio Estudantil do NEI-CAP/UFRN 2024 por meio do formulário disponível no link:

<https://forms.gle/rQWhqcjQWWjf8FiHA>

- a) Preencher corretamente o questionário socioeconômico;
- b) Anexar documentação do/a Estudante e do Grupo Familiar com atenção aos Comprovaes de Renda. Lista no ANEXO I .

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	21 de agosto de 2024
Período de Inscrição e Renovação dos/as estudantes matriculados/as no ano de 2024	21 a 28 de agosto de 2024
Plantão de auxílio na realização das inscrições	27 de agosto de 2024 Manhã 08:00h às 11:00h Tarde 14:00h às 16:30h
Resultado Parcial	Em aditivo a ser publicado posteriormente às inscrições
Interposição de Recursos pelos/as indeferidos/as	Três dias úteis após a publicação do Resultado Parcial
Resultado Final	Em aditivo a ser publicado posteriormente às inscrições

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO NEI-CAP/UFRN

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do NEI-CAP/UFRN, tem como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo, condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de evasão escolar, quando decorrentes da falta de condições financeiras.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil do NEI-CAP/UFRN tem respaldo legal nos artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal de 1988 e na Resolução conjunta nº 004/2022-CONSEPE-CONSAD, de 17 de maio de 2022.

1.3. O Programa de Assistência Estudantil do NEI-CAP/UFRN é financiado com recursos orçamentários da UFRN e, portanto, concedido EXCLUSIVAMENTE aos/as estudantes matriculados/as no ano 2024 no NEI-CAP/UFRN.

1.4. O acesso ao processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil do NEI- CAP/UFRN ocorre a partir do envio da inscrição e documentações pelos pais ou responsável legal do/a estudante por meio do formulário eletrônico (item 7.1.1), no qual os pais ou responsável pelo/a estudante deverão ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a documentação do/a estudante quanto de seus familiares, inclusive COMPROVAÇÃO DE RENDA de todos os membros do grupo familiar que exercem trabalho formal ou informal, para que o/a profissional competente possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo/a como ESTUDANTE PRIORITÁRIO/A para atendimento ao auxílio ofertado pelo NEI-CAP/UFRN, financiado conforme item 1.3. Para tanto, torna-se necessário consultar o Anexo I e Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II DO AUXÍLIO

2. DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1. O auxílio permanência na educação básica, efetuado por meio de pagamento em espécie, tem por objetivo atender aos/as estudantes, na modalidade presencial, que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Resolução conjunta nº 004/2022-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

CONSEPE-CONSAD, de 17 de maio de 2022, e que necessitem de suporte financeiro para atendimento às necessidades de manutenção do/a estudante no NEI-CAp/UFRN.

§ 1º O auxílio permanência na educação básica destina-se a contribuição do custeio da formação educacional, tais como transporte, material escolar, fardamento, internet e demais gastos inerentes ao processo de ensino-aprendizagem.

3. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1.1. O auxílio permanência na educação básica é efetuado por recurso financeiro mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

3.1.2. Serão ofertadas 20 (vinte) cotas mensais;

3.1.3. A concessão do auxílio ocorrerá somente a um dos pais ou responsável legal e mediante devida apresentação de documentação geral (ANEXO I);

3.1.4. A concessão do auxílio será destinada ao responsável pelo/a estudante, preferencialmente, a mãe, ou, caso haja, ao responsável legal que detiver a guarda legal do/a estudante, em caso de pais separados;

3.1.5. No caso do número de vagas ser menor do que a quantidade de estudantes aptos/as à concessão do auxílio a prioridade para atendimento seguirá o estabelecido na Resolução 004/2022-CONSEPE-CONSAD, de 17 de maio de 2022, e a ordem de estudantes que apresentarem menor renda per capita familiar identificada em análise socioeconômica adicionada aos indicadores de vulnerabilidade (saúde, situação familiar e condições de moradia).

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4. ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES

4.1. A documentação exigida neste Edital corresponde aos documentos de IDENTIFICAÇÃO PESSOAL do/a estudante e do GRUPO FAMILIAR, e de RENDA do GRUPO FAMILIAR do/a estudante que reside no mesmo domicílio que este/a ou que não reside no mesmo domicílio, mas que tenha participação ou colaboração nos gastos do/a estudante.

4.2. Para realizar a solicitação do auxílio o pai ou a mãe ou, caso haja, o responsável legal deverá digitalizar todos os documentos necessários, assim como TODA a documentação descrita no anexo I, deste Edital.

4.3. Por GRUPO FAMILIAR, para fins de análise socioeconômica, compreende-se as pessoas que residem no mesmo endereço do/a estudante, com parentesco direto ou não (exemplo: pai, mãe, irmão, tio...), ou que não residem no mesmo endereço, mas que contribuem com a renda familiar para manutenção das condições de vida do/a estudante.

4.4. A documentação que será anexada ao formulário de inscrição disponível no item

7.1.1 deste Edital deve estar em imagem legível, não podendo conter rasuras.

4.5. Os documentos devem ser anexados um a um conforme as opções em formato de imagem, ou também podem ser organizados em um único arquivo em formato PDF;

4.6. O pai ou mãe ou, caso haja, representante legal do/a estudante que não tiver acesso a aparelho de scanner pode utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como por exemplo, "TopScanner", "CamScanner", etc. Após salvar os documentos em PDF, proceder

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

a organização em único arquivo PDF. Essa junção pode ser feita em sites, tais como, Small PDF ou iLovepdf entre outros.

4.7. A FALTA de documentos exigidos implicará no INDEFERIMENTO do/a candidato/a do Processo Seletivo, o/a qual terá mais uma ÚNICA oportunidade de inserir a documentação pendente na fase recursal.

5. ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR

5.1 Para realizar o cálculo da renda per capita familiar, devem ser SOMADAS todas as rendas recebidas pelo grupo familiar. O resultado dessa soma deve ser dividido pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado dessa DIVISÃO será a renda per capita familiar, que para fim de concessão do auxílio não poderá ser maior que um salário mínimo e meio vigente.

5.2 Para que a renda per capita do grupo familiar seja o mais real possível, veja no quadro abaixo quais rendas entram no cálculo e as que podem ser desconsideradas (Cf. Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

RENDIMENTOS <u>SUBTRAÍDOS</u> DO CÁLCULO DE RENDA
a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; f) Férias; g) 13º Salário; h) Imposto de Renda; i) Previdência Pública.
RENDIMENTOS <u>NÃO SUBTRAÍDOS</u> DO CÁLCULO DE RENDA
a) Empréstimos; b) Plano de Saúde; c) Plano Odontológico; d) Previdência Privada; e) Contribuição Sindical/Associações/Clubes; f) Horas Extras (média dos últimos três meses).
RENDIMENTOS QUE <u>NÃO DEVEM SER INCLUÍDOS</u> NO CÁLCULO DA RENDA
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- g) Auxílios e Bolsas estudantis;
- h) Estágios remunerados.

Parágrafo Único: O preenchimento da informação sobre a renda familiar DECLARADA deve ser COMPATÍVEL com o/s comprovante/s de renda anexado/s no formulário eletrônico disponível no item 7.1.1 deste Edital.

6. SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

6.1 Para solicitação do auxílio, o pai ou a mãe ou, caso haja, o representante legal do/a estudante deverá inserir no formulário eletrônico de inscrição dados bancários em sua titularidade.

6.2 Na solicitação do auxílio via formulário eletrônico (item 7.1.1), o pai ou a mãe ou, caso haja, o representante legal do/a estudante poderá preencher a JUSTIFICATIVA do requerimento, indicando a necessidade de recebimento do auxílio, dando detalhes sobre a realidade do grupo familiar.

7. DAS INSCRIÇÕES/NOVAS SOLICITAÇÕES

7.1. PARA SE INSCREVEREM NO AUXÍLIO, OS/AS NOVOS/AS SOLICITANTES DEVERÃO:

7.1.1 Após a organização da documentação exigida e realizado o cálculo da renda per capita familiar, conforme orientações nos itens 4 e 5 (Capítulo III deste Edital), o pai ou a mãe ou, caso haja, o representante legal do/a estudante deverá acessar o formulário eletrônico de inscrição disponível no link <https://forms.gle/rQWhqcjQWWjf8FiHA>, no qual responderá a um questionário socioeconômico e onde deverá anexar TODA a documentação exigida neste Edital (Anexo I).

7.1.2 As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, on-line através do link disponível no item

7.1.1 no período de: 21 a 28 de agosto de 2024;

7.1.3 Para solicitação do auxílio permanência na educação básica, o pai ou a mãe ou, caso haja, o representante legal do/a estudante deverá inserir no formulário eletrônico dados bancários em sua titularidade.

7.1.4 Na solicitação do auxílio, o pai ou a mãe ou, caso haja, o representante legal do/a estudante poderá preencher com clareza a JUSTIFICATIVA para solicitação do auxílio, expondo os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio institucional para a permanência do/a estudante no NEI-CAP/UFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

7.1.5 Após preenchimento do formulário, o pai ou a mãe ou, caso haja, o representante legal do/a estudante deve clicar em ENVIAR.

7.1.6 Para fim de comprovação, o pai ou a mãe ou, caso haja, o representante legal do/a estudante receberá em seu e-mail cópia do formulário preenchido e enviado.

CAPÍTULO IV

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO/CONCESSÃO/RENOVAÇÃO

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

Etapa	Período
Publicação do Edital	21 de agosto de 2024
Período de Inscrição e Renovação dos/as estudantes matriculados/as no ano de 2024	21 a 28 de agosto de 2024
Plantão de auxílio na realização das inscrições	27 de agosto de 2024 Manhã 08:00h às 11:00h Tarde 14:00h às 16:30h
Resultado parcial	Em aditivo a ser publicado posteriormente às inscrições
Interposição de recursos pelos/as indeferidos/as	Três dias úteis após a publicação do resultado parcial
Resultado final	Em aditivo a ser publicado posteriormente às inscrições

9. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO/CONCESSÃO

9.1 Ser estudante em situação de vulnerabilidade social e identificado/a como PRIORITÁRIO/A para o atendimento do Programa de Assistência Estudantil da UFRN, conforme regulamentado na Resolução conjunta Nº 004/2022 CONSEPE - CONSAD, de 17 de maio de 2022;

9.2 Estar regularmente matriculado/a no ano de 2024;

9.3 Ter realizado a SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO, no período indicado no item 8.1., EXCLUSIVAMENTE, on-line através do formulário de inscrição disponível no item: 7.1.1;

9.4 Caso preencha a JUSTIFICATIVA do requerimento na solicitação do auxílio, já que esta é opcional, o faça com clareza, detalhando os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio Institucional para sua permanência e consequente realização dos níveis de ensino da Educação Infantil e de anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V

10. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO

10.1 Ser estudante em situação de vulnerabilidade social e identificado/a como PRIORITÁRIO/A para o atendimento do Programa de Assistência Estudantil da UFRN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

conforme regulamentado na Resolução conjunta Nº 004/2022 CONSEPE - CONSAD, de 17 de maio de 2022;

10.2 Estar regularmente matriculado/a no ano de 2024;

10.3 Ter realizado a SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO, no período indicado no item 8.1., EXCLUSIVAMENTE, on-line através do formulário de inscrição disponível no item: 7.1.1;

10.4 A ausência de documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tanto no formulário de inscrição quanto no pedido de renovação, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição ou renovação do auxílio. O pai ou a mãe ou, caso haja, o responsável legal do/a estudante terá mais uma ÚNICA oportunidade de inserir a documentação pendente na fase recursal.

10.5 É de inteira responsabilidade do pai ou da mãe ou, caso haja, do responsável legal do/a estudante anexar TODA documentação exigida neste Edital. Caso seja verificada a falta de documentos em auditoria realizada pelos órgãos competentes, o pai ou a mãe ou, caso haja, o responsável legal do/a estudante arcará com os possíveis prejuízos e penalidades.

10.6 Ao pai ou mãe ou, caso haja, responsável legal do/a estudante que solicitar a renovação do Auxílio Estudantil, não é garantida a continuidade de permanência do/a estudante no mesmo, devendo ser cumprido o critério de frequência escolar no ano de 2023.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

11.1 A Direção do NEI-Cap/UFRN verificará, mediante análise de profissionais competentes, que serão designados em Comissão, se o/a estudante solicitante foi identificado/a como ESTUDANTE PRIORITÁRIO/A, conforme define a Resolução nº 004/2022 CONSEPE-CONSAD;

§1º A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas.

§2º Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, o pedido de Auxílio será indeferido.

§3º É obrigatório prestar esclarecimentos/informações e/ou fornecer documento complementar quando convocado pelo Serviço Social, em tempo hábil. O não cumprimento das convocações/solicitações, ou entrega de documentos após tempo estipulado pelo/a Assistente Social, implicará em indeferimento da solicitação.

§4º É de total responsabilidade do pai ou da mãe ou, caso haja, do representante legal do/a estudante candidato/a manter o contato telefônico e o e-mail atualizados no formulário eletrônico e acessar diariamente seu e-mail, no período de análise, bem como acompanhar todo o processo seletivo pelo site do Núcleo de Educação da Infância (NEI-Cap/UFRN).

11.2 A análise socioeconômica para a concessão do auxílio será realizada de acordo com os indicadores de vulnerabilidade constantes nas informações prestadas pelo pai ou a mãe ou, caso haja, pelo representante legal do/a estudante candidato/a no formulário eletrônico, devidamente comprovadas pela documentação anexada, auxiliando a traçar um perfil socioeconômico do/a estudante candidato/a.

Parágrafo Único. Quando necessário, o pai ou a mãe ou, caso haja, o representante legal do/a estudante será convocado/a para participar de entrevista social.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

11.3 Terá a solicitação DEFERIDA/CONTEMPLADA o/a estudante que atender aos critérios estabelecidos pela Resolução conjunta nº 004/2022-CONSEPE/CONSAD, de 17 de maio de 2022, e pelos critérios definidos no presente Edital.

11.4 Terá a solicitação INDEFERIDA o/a estudante que:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos pela Resolução conjunta nº 004/2022-CONSEPE/CONSAD, de 17 de maio de 2022, e outros critérios constantes neste Edital;
- b) Não anexar ao formulário de inscrição toda a documentação exigida neste Edital; e
- c) Não solicitar inscrição do auxílio por meio do formulário de inscrição disponibilizado neste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O resultado será dividido em RESULTADO PARCIAL e RESULTADO FINAL.

12.1.1 O/a estudante que obtiver resultado INDEFERIDO no Resultado Parcial terá direito a RECURSO.

12.1.2 Serão encaminhados para pagamento, apenas, os auxílios dos/as estudantes que tiveram seus pedidos deferidos e contemplados dentro do número de cotas, e suas matrículas efetivadas no NEI-Cap/UFRN;

12.1.3 Todos os deferidos e contemplados serão homologados para pagamento após o Resultado Final.

12.1.4 O/a estudante que atender aos critérios, mas exceder ao número de cotas disponíveis, conforme especificado, ficará com status NÃO CONTEMPLADO POR EXCEDER O NÚMERO DE COTAS.

12.1.5 Como critério de desempate será utilizado o caráter PRIORITÁRIO e Renda per capita familiar;

12.1.6 É obrigatório prestar esclarecimentos/informações e/ou fornecer documento complementar quando convocado pelo Serviço Social, em tempo hábil. O não cumprimento das convocações/solicitações, ou entrega de documentos após tempo estipulado pelo(a) Assistente Social, implicará em indeferimento da solicitação.

12.2 O NEI-CAP/UFRN e a SEBTT se responsabilizam pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios previstos neste Edital.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

13. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE RECURSOS

13.1 Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o/a candidato/a que obteve resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso ao NEI-CAP UFRN, no prazo definido no item 8.1 deste Edital para o formulário eletrônico <https://forms.gle/M1BH9KvzMUKf468t9>.

13.2 Para realizar o RECURSO o pai ou a mãe ou, caso haja, o representante legal do/a estudante, precisará:

13.3 Acessar o resultado parcial informando o motivo para indeferimento, disponível no site do NEI-CAP UFRN e por meio de notificação ao e-mail informado.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

13.4 Em casos de documentação pendente, acessar o formulário eletrônico indicado no item 13.1 e anexar a documentação solicitada.

13.5 Em todos os casos os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/M1BH9KvzMuKf468t9> com justificativa necessária e/ou com a documentação pendente solicitada.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE DO PAI OU DA MÃE OU, CASO HAJA, DO REPRESENTANTE LEGAL DO/A ESTUDANTE

14. RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU REPRESENTANTE LEGAL DO/A ESTUDANTE

14.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do pai ou da mãe ou, caso haja, do representante legal do/a estudante ao solicitar o auxílio deste Edital:

a) Prestar informações verdadeiras e anexar obrigatoriamente TODA a documentação exigida neste Edital (ver a lista no ANEXO I e ANEXO II), assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

Parágrafo único: Ao pai ou mãe ou, caso haja, representante legal do/a estudante que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

I - Realização da devolução integral dos recursos;

II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílio, enquanto não ocorrer a devolução integral dos recursos recebidos;

III- Convocação a responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

a) Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

b) Acompanhar TODAS AS ETAPAS do processo seletivo e estar atento às solicitações de informações e/ou documentos pelo Serviço Social, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 O RESULTADO PARCIAL do processo seletivo do auxílio do NEI- CAP/UFRN será divulgado no site do Núcleo de Educação da Infância da UFRN e via e-mail, conforme data prevista no item 8.1. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail servico.social@nei.ufrn.br;

15.2 O RESULTADO FINAL do processo seletivo para o recebimento do auxílio do NEI- CAP/UFRN será divulgado no site do NEI-CAP/UFRN da UFRN e via e-mail, conforme data a ser definida em aditivo que será publicado posteriormente ao encerramento das inscrições.

CAPÍTULO IX

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Os auxílios ofertados aos/as estudantes da Educação Infantil e primeiros anos do Ensino Fundamental do NEI-CAp/UFRN são pessoais e intransferíveis;
17. Durante o ano letivo de 2024, será considerado o que está estabelecido na Resolução Nº 004/2022-CONSEPE-CONSAD, de 17 de maio de 2022;
18. O auxílio estudantil será mantido até o final do ano letivo, retornando com a publicação do resultado final do processo seletivo de um novo Edital.
19. Será de responsabilidade do pai ou da mãe ou, caso haja, do representante legal do/a estudante apresentar os dados da CONTA CORRENTE (qualquer banco) ou CONTA POUPANÇA da Caixa Econômica Federal em nome do responsável pelo(a) estudante, preferencialmente, a mãe, ou, caso haja, ao responsável legal que detiver a guarda legal do/a estudante, em caso de pais separados, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício; os dados devem ser informados corretamente;
20. O/A estudante poderá ser excluído/a do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis;
21. Ficará INADIMPLENTE o/a estudante que não apresentar ausência de frequência devidamente justificada. Os inadimplentes não poderão realizar renovação do auxílio até que devolvam, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome da Instituição, o valor recebido.
22. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do NEI-CAp/UFRN e, quando necessário, pela Comissão de Assuntos Estudantis da UFRN;
23. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 20 de agosto de 2024

Portaria nº 24/2024 - CE, de 20 de agosto de 2024

A VICE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Portaria nº 1.933-R, de 19 de outubro de 2023, e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Gilberto Ferreira Costa (presidente), SIAPE 1837238; Lucila Carvalho Leite Brandão, SIAPE 3347615; Maria Clara Pereira Santos, SIAPE 3208994; e Alexandre da Silva Aguiar, SIAPE 1996620, na condição de suplente, para comporem a Comissão de Seleção do Edital 053/2024 - PROGESP - Professor do Magistério Superior - Substituto, área de Didática e Organização do Trabalho Pedagógico.

Art. 2º - Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Tatyana Mabel Nobre Barbosa - Vice-Diretora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Educação Física – DEDFIS
Portaria nº 42/2024 - DEDFIS, de 19 de agosto de 2024

A Presidente da COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - CVER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1583/2023-REITORIA (nº do Protocolo: 23077.123749/2023-31) e respeitando o que dispõem as Resoluções nº 05/2023-CONSEPE e nº 008/2022-CONSEPE e a Portaria nº 320/2022-REITORIA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como componentes da Banca de Heteroidentificação para o processo seletivo para ingresso de novos alunos na Bolsa Carrefour do Curso de Engenharia Mecânica, os seguintes membros:

Aline Soares Dantas
Jonathas Helber Souza Santos
Antônio Galdino da Silva Neto

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Maria Aparecida Dias – Presidente

Portaria nº 43/2024 - DEDFIS, de 19 de agosto de 2024

A Presidente da COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - CVER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1583/2023-REITORIA (nº do Protocolo: 23077.123749/2023-31) e respeitando o que dispõem as Resoluções nº 05/2023-CONSEPE e nº 008/2022-CONSEPE e a Portaria nº 320/2022-REITORIA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como componentes da Banca de Heteroidentificação para o processo seletivo para ingresso de novos alunos no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Mestrado, os seguintes membros:

Rafaela Leticia Anselmo de Arruda
Nathália Cardoso Amorim Salvino de Almeida
Jonathas Helber Souza Santos

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Maria Aparecida Dias – Presidente

Portaria nº 44/2024 - DEDFIS, de 19 de agosto de 2024

A Presidente da COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - CVER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1583/2023-REITORIA (nº do Protocolo: 23077.123749/2023-31) e respeitando o que dispõem as Resoluções nº 05/2023-CONSEPE e nº 008/2022-CONSEPE e a Portaria nº 320/2022-REITORIA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como componentes da Banca de Heteroidentificação para o processo seletivo para ingresso de novos alunos no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Doutorado (Recursal), os seguintes membros:

Andressa Medeiros Pereira de Albuquerque

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

Antônio Galdino da Silva Neto
Renato Luiz Gonçalves de Oliveira

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Maria Aparecida Dias – Presidente

Departamento de Farmácia – DFARM
Portaria nº 16/2024 - DFARM, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ERYVALDO SOCRATES TABOSA DO EGITO, Matrícula: 1178187, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para Para participar de eventos, no país, em FLORIANÓPOLIS / SC, no período de 11 de Novembro de 2024 a 15 de Novembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3109/2024.

(a) Fernando Henrique Andrade Nogueira - Chefe (Substituto)

Departamento de Enfermagem - DENFER
Portaria nº 52/2024 - DENFER, de 20 de agosto de 2024

A CHEFE DE DEPARTAMENTO SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de VIVIANE EUZEBIA PEREIRA SANTOS, Matrícula: 1220598, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em CAMPO GRANDE / MS, no período de 21 de Agosto de 2024 a 28 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3072/2024.

(a) Suenia Silva De Mesquita Xavier - Chefe (Substituto)

Portaria nº 53/2024 - DENFER, de 20 de agosto de 2024

A CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de VIVIANE EUZEBIA PEREIRA SANTOS, Matrícula: 1220598, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em CAMPO GRANDE / MS, no período de 02 de Setembro de 2024 a 11 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3073/2024.

(a) Suenia Silva De Mesquita Xavier - Chefe (Substituto)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Biociências – CB
Departamento de Bioquímica – DBQ
Portaria nº 07/2024 - DBQ, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RODRIGO JULIANI SIQUEIRA DALMOLIN, Matrícula: 1507794, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA, para Para participar de eventos, no país, em MARINGÁ / PR, no período de 06 de Agosto de 2024 a 08 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2670/2024.

(a) Daniel Carlos Ferreira Lanza – Chefe

Portaria nº 08/2024 - DBQ, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RODRIGO JULIANI SIQUEIRA DALMOLIN, Matrícula: 1507794, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA, para Para participar de eventos, no país, em CAMPOS DO JORDÃO / SP, no período de 20 de Agosto de 2024 a 23 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3082/2024.

(a) Daniel Carlos Ferreira Lanza – Chefe

Departamento de Biologia Celular e Genética – DBG
Portaria nº 13/2024 - DBG, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LUCYMARA FASSARELLA AGNEZ LIMA, Matrícula: 1149647, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em BRASILIA / DF, no período de 25 de Agosto de 2024 a 31 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3099/2024.

(a) Adriana Ferreira Uchoa – Chefe

Portaria nº 14/2024 - DBG, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LUCYMARA FASSARELLA AGNEZ LIMA, Matrícula: 1149647, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para Para participar de eventos, no país, em CAMPOS DO JORDÃO / SP, no período de 19 de Agosto de 2024 a 23 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3098/2024.

(a) Adriana Ferreira Uchoa - Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº 25/2024 - CERES, de 20 de agosto de 2024

O Diretor do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 961/2023, de 06/06/2023 - publicada no DOU nº 109, de 12/06/2023 - Seção 2,

Considerando comunicação da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia do CERES (GEOCERES), enviada em 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão do processo seletivo para o ingresso de estudantes no GEOCERES em 2025.1.

Art. 2º Designar para compor essa comissão os referidos professores do GEOCERES: Dr. José Yure Gomes dos Santos (membro titular e presidente), matrícula Siape 1112649; Dr. Abner Monteiro Nunes Cordeiro (membro titular), matrícula Siape 3289864; Dr. Iapony Rodrigues Galvão (membro titular), matrícula Siape 4891437; e Dr. Thiago Adriano Machado (membro titular), matrícula Siape 1216653.

Art. 3º Fazer publicar essa portaria em boletim de serviços da UFRN.

(a) Diego Salomão Candido de Oliveira Salvador – Diretor

Portaria nº 26/2024 - CERES, de 20 de agosto de 2024

O Diretor do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 961/2023, de 06/06/2023 - publicada no DOU nº 109, de 12/06/2023 - Seção 2,

Considerando comunicação da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia do CERES (GEOCERES), enviada em 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia do CERES (GEOCERES).

Art. 2º Designar para essa comissão os seguintes professores e estudante do GEOCERES: Dr. Leandro Vieira Cavalcante (presidente), matrícula Siape 3214278; Dr. Davi do Vale Lopes, matrícula Siape 1997952; e Mônica Raylla Dantas Magno (representante discente), matrícula 20241001701.

Art. 3º Fazer publicar essa portaria em boletim de serviços da UFRN.

(a) Diego Salomão Candido de Oliveira Salvador – Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 51/2024 - CERES, de 20 de agosto de 2024

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, Matrícula: 1804177, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 22 de Agosto de 2024 a 22 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3118/2024.

(a) Rogerio De Araujo Lima - Vice Diretor (Substituto)

Departamento de História – DHC
Portaria nº 26/2024 - DHC, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JAILMA MARIA DE LIMA, Matrícula: 2329277, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Viagem a serviço, no país, em CANGUARETAMA / RN, no período de 24 de Agosto de 2024 a 24 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3092/2024.

(a) Lourival Andrade Junior - Chefe (Substituto)

Departamento de Geografia – DGC
Portaria nº 80/2024 - DGC, de 19 de agosto de 2024

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de IAPONY RODRIGUES GALVAO, Matrícula: 4891437, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Para participar de eventos, no país, em PAU DOS FERROS / RN, em 20 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3104/2024.

(a) Jose Yure Gomes Dos Santos – Chefe

Portaria nº 81/2024 - DGC, de 19 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOSE YURE GOMES DOS SANTOS, Matrícula: 1112649, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES -

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 21 de Agosto de 2024 a 22 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3105/2024.

(a) Leandro Vieira Cavalcante - Chefe (Substituto)

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Música – EMUFRN
Portaria de Comissão nº 28/2024 - EMUFRN, de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Dr. Tarcísio Gomes Filho (UFRN), matrícula nº 1673193, Dr. Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira Filho (UFRN), matrícula nº 1050907, o servidor Técnico Administrativo Paulo Cesar Bezerra Vitor, matrícula nº 3614196, titulares, Alexandre Bezerra Viana(UFRN), matrícula 1149508, suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção do Concurso Público de PROFESSOR SUBSTITUTO do Magistério Superior, da área/disciplina PIANO SOLO E COLABORATIVO, objeto do Edital nº 053/2024-PROGESP, de 28 fevereiro de 2024.

Art. 2º Fazer publicar em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza – Diretor

Portaria de Comissão nº 30/2024 - EMUFRN, de 19 de agosto de 2024

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Alexandre Bezerra Viana, Mat. 1149508, Presidente, Joana Cunha de Holanda, Mat. 1533086 e Tiago de Quadros Maia Carvalho, Mat. 1017535, para comporem a Comissão de elaboração e realização da prova de dispensa do(s) componente(s) MUS7083 - PRÁTICA DE INSTRUMENTO HARMÔNICO, realizadas no ano letivo 2024.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviços.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza – Diretor

Portaria de Comissão nº 31/2024 - EMUFRN, de 19 de agosto de 2024

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Maria José dos Santos, Mat. 1061484, Presidente, André Luiz Muniz de Oliveira, Mat. 277370 e Eli Cavalcante dos Santos, Mat. 3312445, para comporem a Comissão de elaboração e realização da prova de dispensa do(s) componente(s)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

MUS1207 - REGÊNCIA I, MUS0101 - PRÁTICA DE CONJUNTO I, MUS5022 - PRÁTICA DE CONJUNTO II, MUS0202 - PRÁTICA DE CONJUNTO II, MUS5023, PRÁTICA DE CONJUNTO III, MUS5026 - PRÁTICA DE CONJUNTO VI, MUS5027 - PRÁTICA DE CONJUNTO VII, MUS5028 - PRÁTICA DE CONJUNTO VIII, MUS5044 - PRÁTICA DE CONJUNTO IX, MUS5041 - PRÁTICA DE CONJUNTO IX, MUS5042 - PRÁTICA DE CONJUNTO X, MUS 5043 - PRÁTICA DE CONJUNTO XI, MUS5044 - PRÁTICA DE CONJUNTO XII, MUS5045 - PRÁTICA DE CONJUNTO XIII, MUS5046 - PRÁTICA DE CONJUNTO XIV, MUS5047 - PRÁTICA DE CONJUNTO XV, MUS5048 - PRÁTICA DE CONJUNTO XVI, realizadas no ano letivo 2024.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviços.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza – Diretor

Portaria de Comissão nº 32/2024 - EMUFRN, de 19 de agosto de 2024

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Catarina Shin Lima de Souza, Mat. 2213854, Presidente, Mário André Wanderley Oliveira, Mat. 1235355 e Jean Joubert Freitas Mendes, Mat. 1648016, para comporem a Comissão de elaboração e realização da prova de dispensa do(s) componente(s) MUS3007 - ORGANIZAÇÃO DE BANDINHA RITIMICA, MUS3011 - APRECIÇÃO MUSICAL, MUS7055 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO I, MUS7057 - ESTAGIO SUPERVISIONADO III, MUS7056, ESTÁGIO SUPERVISIONADO II, MUS5013 - ATIVIDADES ORIENTADAS III: METODOLOGIA DO ENSINO DA MÚSICA PARA ADOLESCENTES E ADULTOS, realizadas no ano letivo 2024.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviços.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza – Diretor

Portaria de Comissão nº 33/2024 - EMUFRN, de 19 de agosto de 2024

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Cassiano de Almeida Barros, Mat. 1145693, Presidente, Alzeny Pereira Nelo de Farias, Mat. 3620167 e Claudia Roberta de Oliveira Cunha, Mat. 1145693, para comporem a Comissão de elaboração e realização da prova de dispensa do(s) componente(s) MUS1205 - CANTO CORAL I, realizadas no ano letivo 2024.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviços.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza - Diretor

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA
Portaria nº 103/2024 - FACISA, de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.768/2023-R, de 25

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

de setembro de 2023, e considerando o disposto no §1º. do Art. 18. da Resolução nº 009/2022 - CONSEPE, de 11/10/2022;

Considerando o Provimento nº 039/2024-FACISA, de 19/08/2024, para fins de cumprimento ao disposto no §1º do Art. 20 da Resolução nº 009/2022-CONSEPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os docentes abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto/Temporário, referente ao Edital nº 053/2024-PROGESP, na área de BIOFÍSICA, FARMACOLOGIA, INTERAÇÕES MICROBIANAS, PARASITÁRIAS E IMUNOLÓGICAS (20h), da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA:

Titulares:

Dr. RÔMULO DOS SANTOS CAVALCANTE - Professor da UFRN (Presidente);
Dr. LEONARDO LELIS DE MACEDO COSTA - Professor da UFRSA;
Dr. CAIO AUGUSTO MARTINS AIRES - Professor da UFRSA.

Suplente:

Dra. DÉBORA DE ALMEIDA ALOISE - Professora da UFRN.

Art. 2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretor (A)

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ
Portaria nº 1127/2024 - EAJ, de 19 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de VIVIANE DA SILVA MEDEIROS, Matrícula: 2611941, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em CANGUARETAMA / RN, no período de 19 de Agosto de 2024 a 19 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3081/2024.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

Portaria nº 1128/2024 - EAJ, de 19 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MAURO VASCONCELOS PACHECO, Matrícula: 1721230, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em BELÉM / PA, no período de 23 de Setembro de 2024 a 28 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3094/2024.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

Superintendência de Comunicação - COMUNICA
Edital nº 01/2024 - COMUNICA, de 19 de agosto de 2024

**CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA CAPTAÇÃO DE PROGRAMAS
RADIOFÔNICOS DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE PARA A OCUPAÇÃO DE
GRADE DA RÁDIO UNIVERSITÁRIA - NATAL**

A Rádio Universitária, emissora pública da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, comprometida com a cultura e a cidadania, especialmente da população norte-riograndense, visando a democratizar a programação, tornar transparente o processo de recebimento de produções externas e abrir espaço para produções radiofônicas produzidas pelo público em geral, torna pública a presente chamada que visa à seleção de programas de rádio para compor um acervo de programas da emissora com vistas à sua eventual veiculação.

A Rádio Universitária foi inaugurada no dia 22 de março de 2001, e opera com 3 kW, com uma programação local 24 horas no ar. Está autorizada por meio da Portaria nº 322, de 21 de dezembro de 1998, do Ministério das Comunicações, e funciona sob a administração da Superintendência de Comunicação (COMUNICA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no Campus Universitário. Desde sua inauguração, a emissora tem contribuído para a disseminação da produção técnico-pedagógica-científica da Universidade Federal do RN e divulgado o patrimônio cultural regional, especialmente o do Rio Grande do Norte.

A emissora segue os princípios éticos e democráticos previstos na Política de Comunicação da UFRN. Entre eles estão: conformidade à legislação pertinente de regulação dessas modalidades de funcionamento de veículos de comunicação social; divulgação prioritária da ciência, da tecnologia, da inovação, das artes, da cultura e demais atividades desenvolvidas na UFRN; preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; produção de informação jornalística com ênfase na educação, cultura, cidadania e meio ambiente.

Os (as) proponentes de conteúdos submetidos no âmbito desta chamada se comprometem a produzi-los de forma independente e enviá-los para veiculação, em conformidade com as condições estabelecidas nesta chamada e em seus anexos.

A veiculação do conteúdo aprovado por meio desta chamada pública não implicará remuneração, tampouco vínculo institucional e/ou empregatício dos(as) proponentes com a UFRN. Cada proponente deverá, no ato de inscrição, firmar Termo de Adesão em anexo (anexo III).

I. DO OBJETO

1.1. A presente chamada tem por objetivo a seleção de projetos ou programas radiofônicos que irão integrar o acervo da emissora pelo período de 2 anos, para sua eventual veiculação sem ônus ou encargos às partes.

1.1.2. Os programas selecionados poderão ser veiculados na Rádio Universitária, nos termos e condições constantes neste Edital, observada a ordem de classificação e ainda o interesse da Rádio Universitária, conforme cronograma estabelecido em seu Anexo I.

1.2. Poderão ser propostos programas de produção independente, podendo ter temáticas livres e formatos variados, como, por exemplo, entrevistas, discotecagem, curiosidade etc., bem como duração variada, em formatos de interprograma (“programete”), série de programas especiais ou ainda programa semanal com temporada de duração máxima de 12 semanas.

A proposição de conteúdos deverá detalhar formatos, duração, temas a serem abordados e periodicidade por meio do projeto entregue no ato da inscrição. A Rádio Universitária

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

incentiva, sobretudo, a submissão de propostas que envolvam a produção de conteúdos informativos, educativos, culturais, de utilidade pública e/ou de divulgação científica, tecnológica e de inovação, com duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos e média duração – de 5 (cinco) a 30 (trinta) minutos – com periodicidade semanal. Também serão consideradas proposições de conteúdos de longa duração – acima de 30 (trinta) minutos – com periodicidade distinta ou para veiculação avulsa.

1.2.1. A produção independente compreende o programa produzido inteiramente pelo seu proponente e, quando inserido na grade de programação da Rádio Universitária, criará a responsabilidade para o proponente do envio de arquivos de áudio, em formato digital, finalizado (com locução, vinhetas, entrevistas e/ou músicas). Os áudios devem vir sempre acompanhados de arquivo de texto contendo título, resumo e ficha técnica (créditos de produção, apresentação, edição etc.). Estes aspectos serão observados continuamente. O envio do material deve ser feito pelo próprio produtor com 72 (setenta e duas) horas de antecedência à veiculação do programa, sob pena de cancelamento sumário da veiculação.

1.3. Os programas aprovados, observada sua ordem de classificação, comporão o acervo de programas da emissora e poderão ser transmitidos em FM e também na Web (redes sociais da Rádio Universitária, Youtube, e plataformas de streaming) em data e hora definidos pela Rádio Universitária. Os projetos deverão gravar um piloto (conforme previsto na cláusula 4.9.) para que possa ser analisada sua qualidade técnica, artística e informativa do conteúdo a ser produzido.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta chamada somente pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.2. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.

2.3. O(A) proponente poderá se inscrever com programa inédito ou programa já veiculado na Rádio Universitária.

2.4. Em caso de produção coletiva, a inscrição deverá ser feita em nome de um representante do grupo, pessoa física, que atuará em todas as fases do presente Edital e deverá comprovar que detém autorização/licença para veiculação em nome do grupo que representa.

2.5. Programas independentes já veiculados em outras emissoras, desde que fique comprovado pelo proponente que estes são isentos de qualquer impedimento para a sua veiculação pela Rádio Universitária, poderão ser objeto de proposta para os fins desta chamada.

2.6. Ficam impedidos de participar da presente chamada os membros da comissão julgadora e da Rádio Universitária, ou ainda aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida e, se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado da seleção.

2.7. Os(as) proponentes deverão indicar se o conteúdo conta com apoio cultural de empresas públicas, privadas e/ou de economia mista, assim como de organizações do terceiro setor, explicitando, na ficha de inscrição, quais as contrapartidas para a Rádio Universitária, conforme a legislação em vigor. É vedada a publicidade de produtos e serviços. Todo apoio cultural deve restringir-se à menção de marcas e de patrocinadores.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição será exclusivamente online e os proponentes interessados deverão preencher o formulário específico disponível na página www.ufrn.br.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

3.2. Os materiais em áudio e os documentos solicitados deverão ser disponibilizados em uma pasta no Google Drive e compartilhada com o e-mail: editalfmu@gmail.com.

3.3. As inscrições para esta seleção se iniciam no dia 23 de agosto de 2024 e se encerram no dia 14 de novembro de 2024, seguindo um fluxo contínuo de recebimento e avaliação das propostas de acordo com o Anexo I.

IV. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PROGRAMAS

4.1. A Comissão constituída para esta seleção analisará e selecionará o material recebido nas inscrições à presente chamada, nos prazos estabelecidos no Anexo I desta chamada.

4.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros da Rádio Universitária e por membros externos convidados.

4.1.2 A Comissão será composta pelo mínimo de 3 (três) pareceristas. Dentre os perfis, 01 (um) deverá ser membro da Rádio Universitária, 01 (um) representante de segmento artístico e 01 (um) professor do Departamento de Comunicação Social da UFRN.

4.1.3 A Comissão de Avaliação e Seleção será indicada pela Superintendência de Comunicação.

4.2. A comissão de seleção se reunirá mensalmente para a avaliação e seleção de projetos inscritos no mês corrente.

4.2.1 A aprovação e classificação dos programas será feita pela Comissão de acordo com os critérios descritos no item 4.3.

4.3. As proposições que obtiverem pontuação igual ou superior a 14 serão aprovadas.

Esta pontuação levará em consideração os seguintes parâmetros:

- Aderência aos princípios e aos objetivos da Rádio Universitária – máx. 5 pontos
- Envolvimento de servidores/as e/ou discentes da UFRN e articulação com projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão – máx. 5 pontos
- Viabilidade e capacidade técnica – qualidade da expressão verbal dos(as) apresentadores(as), bem como da gravação e da edição, currículo dos(as) proponentes, experiência prévia na área de comunicação pública e educativa e na divulgação científica, tecnológica e de inovação – máx. 5 pontos
- Impacto sociocultural – máx. 5 pontos

4.4. Todos os programas deverão atender às diretrizes da Política de Comunicação da UFRN, Resolução 182/2017, Art. 1º, disponível em www.ufrn.br, a qual os proponentes deverão conhecer e com a qual deverão estar de acordo por ocasião da submissão de suas propostas.

4.4.1. Serão desclassificadas propostas de programas de cunho religioso ou político, ou que incitem o ódio, a violência, o preconceito de gênero, raça ou social, ou que não façam uso do idioma português para sua locução ou entrevistas, exceto, neste último caso, quando se tratar de programa no formato de interprograma, que poderá fazer uso de outros idiomas.

4.5 Os programas de produção deverão ser enviados em formato digital "MP3", em arquivos de áudio finalizados com locução, vinhetas, entrevistas e/ou músicas, respeitando a qualidade técnica de 320 kbps estéreo das gravações e edições. Deve-se observar as normas de loudness vigentes para a radiodifusão, assim como as recomendações das plataformas digitais de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

distribuição. Solicitamos a meta de loudness em -14 LUFS, com margem de tolerância de +/- 1 LU e limite true peak máximo em -1 dB.

4.6. Os programas aprovados para integrar o acervo da emissora, quando veiculados, ocasionarão a assinatura de termo de compromisso pelos seus produtores, não existindo entre estes e a Rádio Universitária qualquer relação de trabalho ou emprego, não sendo devida qualquer espécie de remuneração.

4.7. Os programas classificados e aprovados para compor o acervo da emissora serão publicados no sítio eletrônico www.ufrn.br, no prazo estabelecido no Anexo I, e seus proponentes serão ainda informados por e-mail pela Rádio Universitária.

4.8. A documentação necessária para a habilitação dos programas aprovados (constante do Anexo II) deverá, quando de sua convocação para início de sua veiculação, ser entregue pelo produtor no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de envio da comunicação.

4.9. Os projetos aprovados para compor o acervo de programas da Rádio Universitária, quando comunicados do início da veiculação dos programas, deverão participar das reuniões propostas pela emissora, bem como deverão proceder à entrega do roteiro e à gravação do programa piloto, feito em hora e data agendada posteriormente.

4.10. A seleção dos conteúdos não implica obrigação da Rádio Universitária com o aporte de recursos financeiros, materiais e/ou humanos, a exemplo de pessoal, equipamentos, estrutura técnica e/ou operacional para a produção dos conteúdos radiofônicos.

4.11. Fica a Comissão responsável pela análise, classificação e definição dos programas que vão compor a grade de programação, em 2024.

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição implica a prévia e integral concordância por parte do proponente com todas as normas e condições estabelecidas na presente chamada, na legislação pertinente, assim como nos regimentos da Rádio Universitária.

5.1.1. A Rádio Universitária deixa claro neste ato a todos os interessados que a presente chamada visa exclusivamente propiciar impessoalidade, transparência e igualdade de condições aos interessados que atendam aos requisitos dispostos no presente expediente, como medida de controle social de suas ações, conforme previsto em sua missão estatutária.

5.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o proponente da presente chamada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

5.3. O proponente aprovado obriga-se a manter atualizada toda sua documentação junto à Rádio Universitária durante o período de veiculação do programa.

5.4. Cada proponente é exclusivamente responsável pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outras obrigações decorrentes do programa proposto, ficando a Rádio Universitária isenta de qualquer responsabilidade dessa ordem.

5.5. A contar da data de divulgação de assinatura do Termo de Compromisso, o proponente deverá observar o prazo para entrega dos arquivos das produções de áudio, indicados no Termo de Compromisso. A entrega do material será definida em função da periodicidade e característica da produção.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

5.6. O programa aprovado deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

5.7. A Rádio Universitária reserva-se o direito de retirar de sua grade de programação os programas que não cumprirem com o cronograma de gravação, não enviados pelo produtor dentro do prazo ou, ainda, que desrespeitem quaisquer das condições previstas nesta chamada, bem como transgredirem a conduta ética da emissora ou a Política de Comunicação da UFRN.

5.8. A Rádio Universitária também se reserva o direito de convidar ou celebrar outros contratos para a veiculação de outros programas que julgar pertinentes a sua grade de programação.

5.9. Eventuais esclarecimentos referentes a esta chamada serão prestados pelo e-mail editalfmu@gmail.com

5.10. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos na presente chamada serão resolvidos em única e última instância pela Rádio Universitária.

Natal, 21 de agosto de 2024.

(a) Sebastian Faustino Pereira - Superintendente

ANEXO I - CRONOGRAMA 2024

Calendário mensal de inscrições - Fluxo Contínuo

Agosto

Submissão para avaliação no mês corrente	23/08
Resultado preliminar	30/08
Recursos	02/09
Resultado Final	04/09
Início da entrega do material	15/09

Setembro

Submissão para avaliação no mês corrente	15/09
Resultado preliminar	22/09
Recursos	26/09
Resultado Final	28/09
Início da entrega do material	16/10

Outubro

Submissão para avaliação no mês corrente	16/10
Resultado preliminar	20/10
Recursos	24/10
Resultado Final	26/10
Início da entrega do material	16/11

Novembro

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

Submissão para avaliação no mês corrente	14/11
Resultado preliminar	24/11
Recursos	28/11
Resultado Final	30/11
Início da entrega do material	18/12

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO

Para validar o Termo de Compromisso serão exigidos dos selecionados a cópia (simples) dos documentos descritos abaixo:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de endereço.

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

A proposta (título) , submetida por (nome dos/as proponentes) , será executada pela equipe abaixo designada. Cada integrante manifesta interesse na participação, e concorda com os termos da presente chamada pública da Rádio Universitária, responsabilizando-se pelo cumprimento das atividades detalhadas no ato da inscrição e comprometendo-se a comunicar à direção da Rádio Universitária qualquer mudança de integrantes desta produção.

A equipe declara deter os direitos autorais e conexos sobre a produção proposta e concorda com o licenciamento não oneroso à Rádio Universitária dos conteúdos produzidos.

INTEGRANTE 1

Função:

Nome completo:

CPF nº , RG nº

Endereço:

Local e data: .

(Assinatura)

Obs.: Acrescentar quantos integrantes forem necessários, observando o mesmo modelo.

Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS
Portaria nº 62/2024 - FELCS, de 19 de agosto de 2024

O VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de PIO MARINHEIRO DE SOUZA NETO, Matrícula: 2227229, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Viagem a serviço, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 26 de Agosto de 2024 a 28 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3091/2024.

(a) Marcio Sales Santiago - Vice-Diretor

Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Portaria nº 65/2024 - ECT, de 19 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CARLOS ALEXANDRE CAMARGO DE ABREU, Matrícula: 1753123, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 21 de Agosto de 2024 a 23 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3060/2024.

(a) Kaline Melo De Souto Viana – Diretor

Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM
Portaria nº 38/2024 - EMCM, de 20 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO DE MORAIS LIMA JUNIOR, Matrícula: 1242842, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 03 de Setembro de 2024 a 06 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3114/2024.

(a) Liliane Pereira Braga - Diretor (Substituto)

Portaria nº 39/2024 - EMCM, de 20 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOSE WILAMY COSME RABELO, Matrícula: 1823822, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 09 de Setembro de 2024 a 13 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3045/2024.

(a) Liliane Pereira Braga - Diretor (Substituto)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 40/2024 - EMCM, de 20 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MICAELA GÓIS DIAS, Matrícula: 1097569, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 21 de Agosto de 2024 a 25 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3031/2024.

(a) Liliane Pereira Braga - Diretor (Substituto)

Secretaria de Educação à Distância – SEDIS
Portaria nº 20/2024 - SEDIS, de 20 de agosto de 2024

O(A) SECRETARIO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de IONE RODRIGUES DINIZ MORAIS, Matrícula: 350836, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em MOSSORÓ / RN, no período de 27 de Agosto de 2024 a 28 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3120/2024.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego - Secretario (A)

Escola de Saúde – ES
Portaria nº 40/2024 - ES, de 20 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CLAUDIA CRISTIANE FILGUEIRA MARTINS RODRIGUES, Matrícula: 2968746, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Para participar de eventos, no país, em BANANEIRAS / PB, no período de 04 de Setembro de 2024 a 07 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3117/2024.

(a) Ana Flavia De Souza Timoteo - Diretor (Substituto)

Portaria nº 41/2024 - ES, de 20 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de MATHEUS DE SOUSA MATA, Matrícula: 1425271, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 20 de Agosto de 2024 a 24 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3084/2024.

(a) Ana Flavia De Souza Timoteo - Diretor (Substituto)

Portaria nº 42/2024 - ES, de 20 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CLEONICE ANDREA ALVES CAVALCANTE, Matrícula: 2212238, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 18 de Setembro de 2024 a 21 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3089/2024.

(a) Ana Flavia De Souza Timoteo - Diretor (Substituto)

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH
Gerência de Atenção À Saúde – GAS**

Portaria nº 10/2024 - GAS, de 20 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE SETOR DO(A) EBSEH - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LUCIANNA PEREIRA DA MOTTA PIRES CORREIA, Matrícula: 4442056, MEDICO-AREA DO(A) EBSEH - DIVISÃO DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 06 de Agosto de 2024 a 08 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2199/2024.

(a) João Ferreira De Melo Neto – Chefe

Portaria nº 11/2024 - GAS, de 20 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE SETOR DO(A) EBSEH - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de EDUARDO DANTAS BAPTISTA DE FARIA, Matrícula: 2296705, MEDICO-AREA DO(A) EBSEH - DIVISÃO DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO, para Para participar de eventos, no país, em FOZ DO IGUAÇU / PR, no período de 02 de Setembro de 2024 a 06 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2519/2024.

(a) João Ferreira De Melo Neto – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

Superintendência de Infraestrutura – INFRA
Portaria nº 37/2024 - INFRA, de 20 de agosto de 2024

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RAFAEL FERREIRA ALVES DE ASSIS, Matrícula: 1418990, ENGENHEIRO-AREA DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 02 de Setembro de 2024 a 06 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2963/2024.

(a) Luiz Pedro De Araujo - Superintendente

Anexos
Extrato de Contrato - PROPLAN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10907/2024 - UASG 153103. Nº Processo: 23077.066986/2024-78. Dispensa Nº 27/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Obter o apoio da contratada para captar e receber diretamente, sem ingresso na conta única do tesouro nacional da contratante, inclusive na gestão administrativa e financeira, de recursos financeiros necessários à formação e execução, do projeto acadêmico na vertente de ensino especialização sob o título: especialização em gestão pública, auditoria e controladoria. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 09/08/2024 a 09/03/2026. Valor Total: R\$ 216.000,00. Data de Assinatura: 09/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo - PROPLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153103. Número do Contrato: 10774/2024. Nº Processo: 23077.066220/2024-93. Dispensa. Nº 16/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Autorizar acréscimo na captação de recursos financeiros, conforme plano de trabalho. Vigência: 06/08/2024 a 27/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 345.600,00. Data de Assinatura: 06/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo - PROPLAN

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9748.21.61422; PROCESSO Nº 23077.096016/2024-05. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9748.21.1422 - UFRN /FUNPEC, prorrogar o final da vigência para 17/02/2025, incluir metas e alterar a Cláusula Quarta do Contrato, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura: 16/08/2024. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: Aldo Aloísio Dantas da Silva (Diretor Geral).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 158	20.08.2024	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 158 – Contém 62 páginas.
